

Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 2120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Estiver com Avaliação de Desempenho Final insatisfatória no ano de 2025, ou seja, docentes:

I. com o farol vermelho;
II. indicados à não permanência;
6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, independente do vínculo (DI), a partir de **03/02/2025**, nas seguintes hipóteses:

6.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
6.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
6.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
6.3.4 - No interesse da administração escolar.

6.4 - Docente com designação vigente no Programa Ensino Integral, exceto para a função gestora no caso de docentes do quadro permanente.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8 - A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

2. - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento, desde que devidamente classificados no processo de atribuição de classes e aulas para 2026:

1.1 - Docentes titulares de cargo;
1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);
1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo
1.4 - O docente que teve sua participação cessada no PEI, por ato da Administração, ou que solicitou a cessação, ficará impedido de ser novamente alocado e designado no referido programa no ano letivo da cessação e nos dois anos letivos subsequentes, ressalvadas as seguintes hipóteses:

1.4.1 - docente designado no PEI mediante utilização de Cadastro Emergencial cuja cessação tenha ocorrido exclusivamente em razão da não participação na etapa de Confirmação de Participação, desde que tenha obtido resultado satisfatório no último processo de Avaliação de Desempenho, com indicação à permanência;

1.4.2 - docente cessado do PEI em decorrência do término da vigência do vínculo contratual regido pela Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, desde que tenha obtido resultado satisfatório no último processo de Avaliação de Desempenho, com indicação à permanência; ou

1.4.3- docente que tenha pedido cessação de sua participação no PEI para:

a) assumir outras funções no âmbito do próprio PEI;
b) assumir a função de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP, Vice-Diretor Escolar, Diretor de Escola ou Diretor Escolar de escola de tempo parcial, bem como as funções de Professor Especialista em Currículo - PEC, Coordenador de Equipe Curricular - CEC, Supervisor de Ensino, Supervisor Educacional ou dirigente de URE; ou
c) ser afastado ou nomeado em comissão para exercício junto a órgão setorial da SEDUC.

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;

3 - A alocação junto ao programa recairá em docente ou candidato à contratação devidamente com formação de acordo com a vaga existente no módulo da unidade escolar, para docentes:

1 - Portadores de diploma de licenciatura plena ou portador de certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, habilitado na disciplina pretendida;

2 - Portadores de diploma de licenciatura curta;

3 - Estudantes de licenciatura plena, desde que apresente 160 horas de estudos da disciplina a ser ministrada, identificadas no histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses, cabendo-lhes comprovar, no momento da alocação, a matrícula atualizada para o respectivo curso e a frequência efetiva no semestre correspondente, mediante atestado ou declaração e histórico escolar, expedidos pela Instituição de Ensino Superior – IES que estiver fornecendo o curso; e

4 - Portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 horas de estudos na disciplina a ser ministrada, identificadas pelo histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses.

3. - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

- A Inscrição ocorrerá no período de **24/08/2026 a 28/08/2026**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.cloud.microsoft/r/qmcBY5Dcj9> observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

2 - Para inscrição, o candidato deverá:

2.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

2.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

3 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

4. - DAS ENTREVISTAS

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será divulgada por meio de DOE e site da URE São dos Campos a chamada dos candidatos para a Etapa de Entrevista.

2 - Os candidatos serão submetidos a entrevistas pelo Comitê de Entrevistas do Programa Ensino Integral, conforme disposto a seguir:

2.1 - As entrevistas serão realizadas na modalidade presencial;

2.2 - Todas as entrevistas serão gravadas;

2.3 - As entrevistas terão duração suficiente para análise do perfil docente e atribuição de nota, de 0 (zero) a 10 (dez), que será registrada pelo Comitê de Entrevista;

2.4 - O docente convocado em horário que ministre aulas deverá ter em sua frequência lançada no Boletim de Frequência Eletrônico - BFE, pela Unidade Escolar responsável do lançamento, o código para convocações "013";

2.5 - Os docentes inscritos no credenciamento para alocação no programa que forem convocados e não realizarem ou não comparecerem no horário à etapa obrigatória de entrevista agendada estarão, automaticamente, indeferidos e desclassificados.

2.6 – As entrevistas serão realizadas entre o dia **31/08/2026 a 11/09/2026 na sede da Unidade Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, sito a Rua Porto Príncipe, N. 100 – Vila Rubi – São Jose dos Campos.**

2.7. Do resultado da entrevista não caberá recurso.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Os docentes serão classificados para alocação nas escolas PEI de acordo com a situação funcional, assim como nota obtida na entrevista e pontuação para o processo anual de atribuição de classes e aulas.

2 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no **dia 12/09/2026** no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos.

6. - DA VALIDAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA / DIRETOR ESCOLAR

1 - Os Diretores de Escola ou Diretores Escolares das Unidades PEI deverão validar e deferir os docentes, independente da situação funcional, que poderão ser alocados na Unidade Escolar.

2 - Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, de forma fundamentada, indeferir a possível alocação do docente na unidade escolar, quando entender que ele não atende às expectativas do trabalho pedagógico.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, quantidade de vagas disponibilizadas e validação do Diretor de Escola / Diretor Escolar.

6. - DA ALOCAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/> indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no Capítulo V deste Edital.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - Demais documentos para concretizar a designação.

5 - Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2026.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/>) as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão analisados pela Unidade Regional de Ensino – Região Jacareí, após consulta da Coordenadoria de Cargos Funções e Mobilidade Funcional - COMOB, conforme o caso.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026

EDITAL DIRETOR ESCOLAR E.E.SONIA MARIA ALEXANDRE PEREIRA, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 -

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Diretor Escolar, mediante designação nas Unidades

Escolares, no âmbito da Unidade Regional de Ensino e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023, Resolução SEDUC nº 4/2024, alterada pela Resolução 12/2025, da Lei Complementar nº 836/1997, atualizada até a Lei Complementar nº 1.374/2022, e demais normas aplicáveis.

1 – DAS VAGAS

1.1. Será ofertada vaga para designação **na função de Diretor Escolar em cargo vago**, no âmbito da URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

2.1. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao Coordenador Dirigente da Unidade Regional a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados.

2.2. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2 – Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias "P", "N" e "F"

3.3 – Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:

3.4 nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº 1374 de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025.

3.1.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.6 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

3.7 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos.

3.8 - Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.

§1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;
b) direção de unidade escolar;
c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;
d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.

§2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise pela URE;

III – avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – entrevista final e verificação de perfil.

4.2 – Etapa 1 – Inscrição

4.2.1. Todos os candidatos deverão efetuar o preenchimento do formulário por meio do link abaixo. Fica facultada, ainda, a participação de outros candidatos (titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade) que poderão realizar sua inscrição no período de **24/08/2026 a 26/08/2026**, mediante o preenchimento do mesmo formulário eletrônico disponibilizado no link abaixo.

<https://forms.cloud.microsoft/r/1MGB6wHZgBw>

Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

4.2.1. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC.

4.2.2. No caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação.

4.2.3. Os docentes que, na apuração prevista no item 4.2.2 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE até o dia 26/08/2026, para fins de atualização cadastral.

4.2.4. A documentação deverá ser protocolada na URE São José dos Campos em envelope lacrado aos cuidados da equipe PEI

4.3 – Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino

4.3.1. Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

4.3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas

4.3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.

4.3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

4.4 – Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC

4.4.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.